

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 012/2024

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviço de telefonia dos números (64)3456-1350 e (64)3454-3500, conforme condições estabelecidas no termo de referência”.

A Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Pública, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº 2024004089, para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida contratação decorre da necessidade de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 009/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e RATIFICAR integralmente o procedimento de inexigibilidade de licitação que versa sobre a contratação da empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de serviço de telefonia, conforme condições estabelecidas no termo de referência, no valor estimado de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CALDAS NOVAS/GO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

LORENA WANUCY GUIMARÃES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Fazenda e
Gestão Pública de Caldas Novas – GO